

**LOURENÇO TRIGO DE LOUREIRO: NOTAS PRELIMINARES SOBRE  
CARREIRA DOCENTE E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA**

LOURENÇO TRIGO DE LOUREIRO: PRELIMINARY NOTES ON ACADEMIC  
CAREER AND BIBLIOGRAPHIC PRODUCTION

Giordano Bruno Soares Roberto<sup>1</sup>

**RESUMO**

O trabalho pretende apresentar informações sobre Lourenço Trigo de Loureiro. Depois de oferecer dados biográficos, o texto analisa a carreira docente de Trigo de Loureiro, desenvolvida na Academia Jurídica sediada em Olinda e depois transferida para o Recife, em Pernambuco, no Brasil, entre os anos de 1832 e 1870, com destaque para sua atuação como professor catedrático de Direito Civil. Em seguida, analisa a produção bibliográfica de Trigo de Loureiro, dando especial ênfase às várias edições da obra intitulada de Instituições de Direito Civil Brasileiro, adotada como compêndio oficial para o ensino do Direito Civil durante todo o período imperial, fortemente influenciada pelo trabalho de Pascoal José de Melo Freire dos Reis, professor da Universidade de Coimbra. Finalmente, oferece conclusões preliminares sobre o assunto.

**PALAVRAS-CHAVE:** Ensino Jurídico; Brasil Imperial; Carreira Docente; Produção Bibliográfica; Direito Civil

**ABSTRACT**

This paper intends to present information about Lourenço Trigo de Loureiro. After offer biographical information, the text examines the academic career of Trigo de Loureiro, developed in the Legal Academy based in Olinda and then transferred to Recife, Pernambuco, Brazil, between the years 1832 and 1870, highlighting his performance as Professor of Civil Law. Then, it analyzes the bibliographic production of Trigo de Loureiro, giving special emphasis to the various editions of the work titled Brazilian Civil Law Institutions, adopted as the official compendium for the teaching of Civil Law throughout the imperial period,

---

<sup>1</sup> Mestre em Direito Privado (PUC/MG), Doutor em Direito Civil (UFMG), Professor Adjunto de Direito Civil na UFMG, Membro do Corpo Docente Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG.

strongly influenced by the work of Pascoal José de Melo Freire dos Reis, professor at the University of Coimbra. Finally, it offers preliminary conclusions on the subject.

**KEYWORDS:** Legal Teaching; Imperial Brazil; Academic Career; Bibliographic production; Civil Law

## 1. Introdução

Lourenço Trigo de Loureiro foi professor catedrático de Direito Civil na Academia Jurídica de Pernambuco, fundada em Olinda e depois transferida para o Recife. No presente trabalho, pretendemos oferecer elementos sobre sua carreira docente e também sobre sua produção bibliográfica.

Em relação ao primeiro aspecto, interessa-nos descobrir por quanto tempo Trigo de Loureiro ocupou a cátedra de Direito Civil, que outras disciplinas lecionou e quais eram suas principais características enquanto professor.

Em relação ao segundo aspecto, interessa-nos conhecer quais as principais obras que o autor publicou e qual a relevância de sua produção bibliográfica para o ensino do Direito no Brasil.

Para atingir os objetivos propostos, utilizaremos fontes primárias, tais como as memórias acadêmicas elaboradas anualmente pelas Academias Jurídicas do Império, bem como fontes secundárias, entre as quais os trabalhos dos principais historiadores da Escola do Recife: Clóvis Bevilacqua, Gláucio Veiga, Odilon Nestor e Esmeraldino Bandeira.

Acreditamos na relevância da presente pesquisa, inicialmente, porque se trata do primeiro trabalho que pretende reunir dados sobre carreira docente e produção bibliográfica de Trigo de Loureiro, mas também em razão das luzes que pode lançar sobre a história do ensino jurídico no Brasil Imperial.

## 2. Dados biográficos

Lourenço Trigo de Loureiro nasceu em Portugal, na cidade de Viseu, no dia 25 de dezembro de 1793. Quando da invasão francesa, foi obrigado a abandonar os estudos jurídicos que

encetara em Coimbra. Assim, em 1810, mudou-se para o Rio de Janeiro, exercendo inicialmente “um pequeno lugar” na repartição do correio.<sup>2</sup> Segundo Gláucio Veiga, sua função era a de papelista, o encarregado de cuidar dos papéis da repartição.<sup>3</sup>

Ainda no Rio de Janeiro, ingressou no magistério, dando aulas de francês no Colégio São Joaquim, o mesmo que depois passou a se chamar Pedro II.<sup>4</sup>

Em 14 de março de 1828, foi nomeado lente de língua francesa no Curso Anexo à Academia de Olinda.<sup>5</sup>

Ao mesmo tempo, matriculou-se no curso jurídico, passando a integrar a primeira turma, tendo entre os colegas, além de Eusébio de Queirós, alguns que com ele compartilhariam o exercício do magistério superior, como o Padre Francisco Joaquim das Chagas e João José Ferreira de Aguiar.<sup>6</sup>

Não deve ter sido mau aluno, pois teve seu nome indicado para o prêmio que a Congregação entregava aos melhores de cada ano. Não o obteve, no entanto. Os contemplados foram Manuel do Monte Rodrigues de Araújo e o já mencionado Eusébio de Queirós.<sup>7</sup>

É bem verdade que Lourenço José Ribeiro, responsável pela inauguração da Academia de Olinda, não o incluiu na lista dos alunos que mais se destacaram naquela primeira turma.<sup>8</sup>

Pertenceu ao Partido Liberal, tendo sido deputado provincial em várias legislaturas.<sup>9</sup> Foi presidente da Assembléia Provincial em 1864.<sup>10</sup> Em 1863, já tendo mais de vinte e cinco anos de exercício do magistério, foi agraciado, pelo Imperador, com o título de Conselheiro.<sup>11</sup>

---

<sup>2</sup> BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Volume V. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1899, p. 326.

<sup>3</sup> VEIGA, Gláucio. *História das Idéias da Faculdade de Direito do Recife*. Volume IV (Período de Olinda). Recife: Editora Universitária da Universidade Federal de Pernambuco, 1984, p. 276.

<sup>4</sup> VEIGA, Gláucio. *História das Idéias da Faculdade de Direito do Recife*. Volume IV (Período de Olinda). Recife: Editora Universitária da Universidade Federal de Pernambuco, 1984, p. 276.

<sup>5</sup> VEIGA, Gláucio. *História das Idéias da Faculdade de Direito do Recife*. Volume IV (Período de Olinda). Recife: Editora Universitária da Universidade Federal de Pernambuco, 1984, p. 276.

<sup>6</sup> BEVILAQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. 2. ed. Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1977, p. 32, 33.

<sup>7</sup> BEVILAQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. 2. ed. Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1977, p. 27.

<sup>8</sup> FIGUEIREDO, Carlos Honório de. Memória Sobre a Fundação das Faculdades de Direito no Brasil. *Revista Trimestral do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil*, Rio de Janeiro, v. XXII, 1859, p. 514.

Morreu em 28 de novembro de 1870, pouco antes de completar setenta e sete anos.<sup>12</sup>

### 3. Carreira docente

Tendo obtido o grau de bacharel em Direito no final de 1832, já em 1º de janeiro do ano seguinte recebeu a nomeação de professor substituto interino.<sup>13</sup>

Em 1833, ele e Francisco Joaquim das Chagas foram os primeiros a obter o título de doutor em Direito pela Academia de Olinda.<sup>14</sup>

Em 1834, inscreveu-se, juntamente com João Capistrano Bandeira de Melo, Francisco de Paula Baptista, Francisco Joaquim das Chagas e José Bento da Cunha Figueiredo, para o primeiro concurso que a Academia de Olinda realizava para o cargo de professor substituto. E, apesar de já ser professor de Francês no Curso Anexo, e de já estar servindo interinamente como substituto, ficou em último lugar, atrás daqueles que, por muito tempo, seriam seus colegas de magistério.<sup>15</sup>

É muito provável, no entanto, que não tenha abandonado imediatamente o cargo de substituto interino, pois a 9 de março de 1835, o diretor deu notícia ao Governo de que o havia intimado

---

<sup>9</sup> VEIGA, Gláucio. *História das Idéias da Faculdade de Direito do Recife*. Volume IV (Período de Olinda). Recife: Editora Universitária da Universidade Federal de Pernambuco, 1984, p. 279; BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Volume V. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1899, p. 326.

<sup>10</sup> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL DE PERNAMBUCO. *Anais da Assembléia Legislativa Provincial de Pernambuco de 1864*. Pernambuco: Tipografia da Província, 1864, p. 1.

<sup>11</sup> DRUMMOND, Antonio de Vasconcelos Menezes de. *Memória Histórica Apresentada à Congregação dos Lentes da Faculdade de Direito do Recife na Sessão de 15 de Março de 1864*. Recife: Tipografia de Manoel Figueiroa de Faria & Filho, 1864, p. 37.

<sup>12</sup> AGUIAR, João José Ferreira de. *Memória Histórico-Acadêmica do Ano de 1870*. Recife: [s.n.], 1871, p. 2.

<sup>13</sup> VEIGA, Gláucio. *História das Idéias da Faculdade de Direito do Recife*. Volume II (Período de Olinda). Recife: Editora Universitária da Universidade Federal de Pernambuco, 1981, p. 281.

<sup>14</sup> MARTINS, Henrique. *Lista Geral dos Bacharéis e Doutores que Têm Obtido o Respectivo Grau na Faculdade de Direito do Recife Desde sua Fundação em Olinda, no Ano de 1828, Até o Ano de 1931*. 2. ed. Recife: Tipografia do Diário da Manhã, 1931, p. 201.

<sup>15</sup> BEVILAQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. 2. ed. Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1977, p. 35, 36.

a deixá-lo, pois a interinidade não era prevista nos Estatutos e somente poderia ser admitida nos primeiros anos de funcionamento dos cursos jurídicos.<sup>16</sup>

Não há notícia de que a ordem tenha sido cumprida.

De acordo com Sacramento Blake, Loureiro teria se tornado substituto efetivo em 1840.<sup>17</sup> Não está claro se por meio de outro concurso ou simplesmente pela consolidação da situação anterior.

Ainda de acordo com Sacramento Blake, ele teria se tornado catedrático em 1852.<sup>18</sup> O autor não informa, contudo, qual a cadeira que lhe fora inicialmente entregue.

Na memória acadêmica relativa ao ano de 1855, há a informação de que Trigo de Loureiro, além de reger a sua cadeira, a segunda do quinto ano (Economia Política), acumulava outra, a primeira do terceiro ano (Direito Civil), em razão de o Governo ainda não ter provido a vaga aberta com falecimento de Antônio José Coelho.<sup>19</sup> Nesse mesmo documento, encontra-se a notícia de que, no dia 1º de agosto, houve uma permuta de cadeiras, autorizada pelo Governo, envolvendo, além do próprio Loureiro, Pedro Autran, Jerônimo Vilella e José Bento da Cunha e Figueiredo.<sup>20</sup>

Jerônimo Vilella, que acabara de ser nomeado, em 22 de maio, titular da cadeira de Direito Civil do terceiro ano, a mesma que vinha sendo acumulada por Loureiro, passou a ocupar a de Direito Eclesiástico.

José Bento deixou a cadeira de Direito Eclesiástico e assumiu a de Direito Natural.

Pedro Autran, que desde há muito era titular da cadeira de Direito Natural, transferiu-se para a de Economia Política, ocupando o lugar que fora de Loureiro.

---

<sup>16</sup> BEVILAQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. 2. ed. Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1977, p. 38.

<sup>17</sup> BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Volume V. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1899, p. 326.

<sup>18</sup> BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Volume V. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1899, p. 326.

<sup>19</sup> TAVARES, Joaquim Vilella de Castro. *Memória-Histórica Acadêmica Apresentada à Congregação dos Lentes da Faculdade de Direito na Primeira Sessão do Corrente Ano*. Recife: Tipografia Universal, 1856, p. 4.

<sup>20</sup> TAVARES, Joaquim Vilella de Castro. *Memória-Histórica Acadêmica Apresentada à Congregação dos Lentes da Faculdade de Direito na Primeira Sessão do Corrente Ano*. Recife: Tipografia Universal, 1856, p. 5.

Este, por fim, assumiu a cadeira de Direito Civil do terceiro ano, completando a sequência de mudanças.

De se observar que esta mesma cadeira, vaga com o falecimento de Antônio Coelho, regida provisoriamente por Loureiro do início do ano letivo de 1855 até pouco antes de 22 de maio e por ele novamente ocupada depois de 1º de agosto, já como seu novo titular, ficou sendo de propriedade, nesse breve intervalo de aproximadamente dois meses, de Jerônimo Vilella.

Nesse ponto, parece equivocada a informação de Gláucio Veiga, pela qual Loureiro fora nomeado catedrático de Direito Civil em 1852 e, em 1855, teria se transferido para a cadeira de Economia Política.<sup>21</sup>

Preferimos acreditar que, quanto a este aspecto da carreira do professor, Gláucio Veiga tenha se confundido, tanto porque julgamos pouco provável que o autor da memória acadêmica de 1855 tenha laborado em erro, estando tão próximo dos fatos, como também porque ainda veremos, em inúmeras oportunidades futuras, referências a Loureiro como titular de Direito Civil.

Assim é que, em 1860, o vemos regendo a cadeira de Direito Civil do quarto ano, e, em 1861, a do terceiro ano.<sup>22</sup> Em 1862, o vemos de novo na cadeira do quarto ano, e, em 1863, na do terceiro ano.<sup>23</sup>

Desse mesmo modo, regendo, nos anos ímpares, a cadeira do terceiro ano, e, nos anos pares, acompanhado as turmas no quarto ano, ele continuará até 1870, ano do seu falecimento.<sup>24</sup>

---

<sup>21</sup> VEIGA, Gláucio. *História das Idéias da Faculdade de Direito do Recife*. Volume II (Período de Olinda). Recife: Editora Universitária da Universidade Federal de Pernambuco, 1981, p. 291.

<sup>22</sup> MELLO, João Capistrano Bandeira de. *Memória Histórica Acadêmica Apresentada à Faculdade de Direito do Recife no Ano de 1861*. Recife: Typographia Universal, 1861, p. 11; MELLO FILHO, João Capistrano Bandeira de. *Memória Histórica Acadêmica Apresentada à Faculdade de Direito do Recife no Ano de 1862*. Recife: Tipografia Universal, 1862, p. 10.

<sup>23</sup> TAVARES, Jeronimo Vilella de Castro. *Memória Histórica Acadêmica do Ano de 1862 Apresentada à Faculdade de Direito do Recife*. Recife: Tipografia Universal, 1863, p. 14; DRUMMOND, Antonio de Vasconcelos Menezes de. *Memória Histórica Apresentada à Congregação dos Lentes da Faculdade de Direito do Recife na Sessão de 15 de Março de 1864*. Recife: Tipografia de Manoel Figueiroa de Faria & Filho, 1864, p. 36.

<sup>24</sup> FIGUEIREDO, José Bento da Cunha e. *Dos Acontecimentos Notáveis da Faculdade de Direito do Recife no Ano de 1864*. [s.l.]: [s.n.], 1865, p. 5; PINTO JUNIOR, João José. *Memória Histórica Acadêmica dos Acontecimentos Notáveis da Faculdade de Direito do Recife Durante o Ano de 1865*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1866, p. 9; SOUZA, João Silveira de. *Memória Histórica Acadêmica Apresentada à Congregação dos Lentes da Faculdade de Direito do Recife na Primeira Sessão do Corrente Ano*. Recife: [s.n.], 1867, p. 2; REGO, Vicente Pereira do. *Memória Histórica Acadêmica do Ano de 1867 Apresentada à Congregação dos*

Algumas vezes afastou-se do magistério para se dedicar à política. Em 1848, por exemplo, deixou de lecionar para exercer a função de deputado na Assembléia Provincial.<sup>25</sup>

Em 1865, quando já era catedrático, foi substituído durante parte do ano letivo, em razão de estar na Assembléia Provincial.<sup>26</sup>

Em geral, contudo, Loureiro era bastante assíduo e, depois de se tornar catedrático, acumulou, em várias ocasiões, a regência de outras cadeiras. Assim, em 1856, o encontramos substituindo o professor de Direito Romano, do início do ano até o dia 20 de abril, e o de Teoria e Prática do Processo, de 13 de julho a 22 de setembro.<sup>27</sup> Em 1857, deu aulas de Direito Romano, do início do ano até o dia 6 de junho.<sup>28</sup> Em 1858, de 27 de março a 3 de outubro, esteve na regência da cadeira de Direito Eclesiástico.<sup>29</sup> E, em 1861, lecionou novamente Direito Romano, do início do ano até o dia 12 de junho.<sup>30</sup>

Como os catedráticos não eram obrigados a reger outras disciplinas além das suas, o grande número de vezes em que Loureiro aparece acumulando cadeiras é forte indício de que ele tivesse o hábito de se apresentar voluntariamente para tal finalidade. Semelhante comportamento pode ser explicado, em parte, pelo fato de que o professor que estivesse regendo determinada cadeira faria jus à respectiva gratificação.

Nos primeiros anos de exercício do magistério, Loureiro envolveu-se em algumas confusões.

---

*Lentes da Faculdade de Direito do Recife*. Recife: [s.n.], 1868, p. 10; AMARANTO, Tarquínio Bráulio de Souza. *Memória Histórico-Acadêmica do Ano de 1868 Lida Perante a Congregação*. Recife: [s.n.], 1869, p. 4; PORTELLA, Manoel do Nascimento Machado. *Memória Histórico-Acadêmica do Ano de 1869 Lida Perante a Congregação*. Recife: [s.n.], 1870, p. 3; AGUIAR, João José Ferreira de. *Memória Histórico-Acadêmica do Ano de 1870*. Recife: [s.n.], 1871, p. 2, 3.

<sup>25</sup> BEVILAQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. 2. ed. Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1977, p. 61.

<sup>26</sup> PINTO JUNIOR, João José. *Memória Histórica Acadêmica dos Acontecimentos Notáveis da Faculdade de Direito do Recife Durante o Ano de 1865*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1866, p. 9.

<sup>27</sup> FIGUEIREDO, José Antonio de. *Memória-Histórica Acadêmica Apresentada à Congregação dos Lentes da Faculdade de Direito na Primeira Sessão do Corrente Ano*. Recife: Tipografia Universal, 1857, p. 4, 5.

<sup>28</sup> BAPTISTA, Francisco de Paula. *Memória Histórica dos Acontecimentos Mais Notáveis do Ano Findo*. Recife: Tipografia Universal, 1858, p. 4.

<sup>29</sup> PORTELLA, Manoel do Nascimento Machado. *Memória Histórica Apresentada à Congregação dos Lentes da Faculdade de Direito do Recife em 20 de Maio de 1859*. Recife: Tipografia Universal, 1859, p. 5.

<sup>30</sup> MELLO FILHO, João Capistrano Bandeira de. *Memória Histórica Acadêmica Apresentada à Faculdade de Direito do Recife no Ano de 1862*. Recife: Tipografia Universal, 1862, p. 11.

Em 1833, em seu primeiro ano como substituto, manteve, na imprensa local, discussão feroz com alguns de seus alunos. Acusado de maltratar os discípulos, a Congregação resolveu transferi-lo do quinto para o segundo ano. Inconformado, Loureiro recorreu ao Governo, mas não logrou modificar a decisão.<sup>31</sup> Interessante é que, tendo se formado em 1832, Loureiro havia sido colega daqueles seus primeiros alunos, e colega muito próximo, pois a diferença entre eles era de apenas um ano.

Ainda em 1833, enquanto regia a cadeira de Economia Política, no quinto ano, Loureiro não poupou críticas à tradução que Autran, catedrático da matéria, fizera de um texto de Stuart Mill. Magoado, Autran, que fora professor de Loureiro, revidou. Daí surgiu entre eles profunda desavença, que só aumentou ao longo dos anos.<sup>32</sup>

Em 1834, Manuel Inácio de Carvalho, diretor interino, pediu demissão do cargo, alegando, entre outras coisas, não suportar mais as brigas entre os lentes, citando Loureiro como um dos que mais o incomodava.<sup>33</sup>

Segundo Clóvis Bevilacqua, Loureiro também “deixou fama de rigoroso na Faculdade”.<sup>34</sup>

Esmeraldino Bandeira, depois de afirmar que o professor era lídimo representante “da intolerância e do *carrancismo*”, conta que ele, ao examinar os alunos, não se contentava com a referência exata que fizessem da lei, mas exigia que, “além das citações por números, referissem as palavras iniciais das leis citadas”.<sup>35</sup>

Assim, não era suficiente dizer: “Ordenações, Livro IV, Título XIII, § 1º”. Era preciso ser mais completo: “Ordenações, Livro IV, Título XIII – *Do que quer desfazer a venda, por ser enganado por mais da metade do justo preço* – , § 1º - *E querendo o vendedor desfazer o contrato por a dita razão, ficará a escolha no comprador...*”.

---

<sup>31</sup> BEVILAQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. 2. ed. Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1977, p. 36.

<sup>32</sup> BEVILAQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. 2. ed. Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1977, p. 36, 304.

<sup>33</sup> BEVILAQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. 2. ed. Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1977, p. 36.

<sup>34</sup> BEVILAQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. 2. ed. Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1977, p. 308.

<sup>35</sup> BANDEIRA, Esmeraldino. Uma Palestra Sobre Reminiscências da Faculdade de Direito do Recife. *Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife*, Recife, ano XXXIII, 1925, p. 393.

Ainda de acordo com o mencionado cronista,

Quando os examinandos enunciavam o Livro, o Título, o princípio ou o parágrafo da Ordenação, e aí paravam, Trigo de Loureiro, como português que era às direitas, assim na raça como na prosódia, reclamava intransigentemente – as *palabrinhas da lai*. E o examinando ou repetia de memória as *palabrinhas* ou tinha de repetir o ano Acadêmico.<sup>36</sup>

Segundo Esmeraldino Bandeira, Loureiro também era grande sabedor da Ciência que professava e abnegado no cumprimento de seus deveres no magistério.<sup>37</sup>

Um dos episódios mais marcantes de sua carreira como professor se deu quando, em 1865, ele e um grupo de alunos se apresentaram ao presidente da Província, oferecendo-se para formar um corpo especial, a fim de servir na guerra que o Império vinha travando contra o Paraguai.<sup>38</sup> De um total de 440 alunos matriculados na Faculdade, nada menos que 143 estiveram com o professor neste evento patriótico.<sup>39</sup> O Governo mandou louvar a atitude dos estudantes, mas afirmou que “só aceitaria o seu nobre oferecimento no caso de extrema necessidade, a fim de que não fossem distraídos de seus trabalhos acadêmicos”.<sup>40</sup> Sobre a participação do professor, João José Pinto Junior disse o seguinte:

Também merece honrosa consideração o nobre esforço e consideração patriótica do nosso colega e meu prezado amigo o Sr. Conselheiro Lourenço Trigo de Loureiro, que, na frase de um dos nossos jornalistas, não pôde,

---

<sup>36</sup> BANDEIRA, Esmeraldino. Uma Palestra Sobre Reminiscências da Faculdade de Direito do Recife. *Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife*, Recife, ano XXXIII, 1925, p. 393, 394.

<sup>37</sup> BANDEIRA, Esmeraldino. Uma Palestra Sobre Reminiscências da Faculdade de Direito do Recife. *Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife*, Recife, ano XXXIII, 1925, p. 392.

<sup>38</sup> PINTO JUNIOR, João José. *Memória Histórica Acadêmica dos Acontecimentos Notáveis da Faculdade de Direito do Recife Durante o Ano de 1865*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1866, p. 6; BANDEIRA, Esmeraldino. Uma Palestra Sobre Reminiscências da Faculdade de Direito do Recife. *Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife*, Recife, ano XXXIII, 1925, p. 394; NESTOR, Odilon. *Faculdade de Direito do Recife: traços de sua história*. 2. ed. Recife: Imprensa Industrial, 1930, p. 39; BEVILAQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. 2. ed. Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1977, p. 299; VENANCIO FILHO, Alberto. *Das Arcadas ao Bacharelismo*. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 1982, p. 142.

<sup>39</sup> PINTO JUNIOR, João José. *Memória Histórica Acadêmica dos Acontecimentos Notáveis da Faculdade de Direito do Recife Durante o Ano de 1865*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1866, p. 6, 12.

<sup>40</sup> PINTO JUNIOR, João José. *Memória Histórica Acadêmica dos Acontecimentos Notáveis da Faculdade de Direito do Recife Durante o Ano de 1865*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1866, p. 6.

apesar de sua avançada idade, abafar os estímulos de um coração verdadeiramente dedicado ao país que adotou por pátria.<sup>41</sup>

Entre os estudantes que, na ocasião, acompanharam o velho professor, estava Castro Alves.<sup>42</sup>

Em 1855, os alunos fundaram o Montepio Acadêmico, associação que tinha por objeto “auxiliar com meios pecuniários os estudantes de reconhecido talento, aplicação e morigeração, que por pobreza não podem continuar nos estudos”.<sup>43</sup> Joaquim Vilella de Castro Tavares, depois de elogiar a iniciativa, lembrou-se de dizer que sua efetivação se dera “sob os auspícios do nosso venerando colega o Sr. Dr. Loureiro”.<sup>44</sup>

Na memória acadêmica relativa ao ano seguinte, José Antônio de Figueiredo fez questão de anotar que “o Montepio Acadêmico continuando a socorrer alguns mancebos pobres, mas distintos pelo talento e reconhecido mérito, se tem feito digno de todos os elogios”.<sup>45</sup>

Na memória relativa ao ano de 1857, lemos o seguinte testemunho de Francisco de Paula Baptista:

[...] anuncio-vos com grande prazer que o Montepio Acadêmico continua a prosperar, e socorre atualmente diversos alunos pobres e distintos pelo talento, exemplar proceder e viva dedicação às ciências. Esta associação, escola prática de beneficência, oferece ao império um documento assaz interessante da fraternidade escolar, que reina entre os alunos desta Faculdade, e dos louváveis sentimentos que engrandecem tantos moços, que se destinam a ocupar os mais importantes cargos da sociedade.<sup>46</sup>

Na memória relativa ao ano de 1863, Drummond, depois de lamentar que o Montepio, esta “sublime e pia instituição”, tenha parado de funcionar em 1859, fez o seguinte apelo:

---

<sup>41</sup> PINTO JUNIOR, João José. *Memória Histórica Acadêmica dos Acontecimentos Notáveis da Faculdade de Direito do Recife Durante o Ano de 1865*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1866, p. 6.

<sup>42</sup> CALMON, Pedro. *Castro Alves: o Homem e a Obra*. Brasília: José Olympio, 1973, p. 105, 106.

<sup>43</sup> TAVARES, Joaquim Vilella de Castro. *Memória-Histórica Acadêmica Apresentada à Congregação dos Lentes da Faculdade de Direito na Primeira Sessão do Corrente Ano*. Recife: Tipografia Universal, 1856, p. 10.

<sup>44</sup> TAVARES, Joaquim Vilella de Castro. *Memória-Histórica Acadêmica Apresentada à Congregação dos Lentes da Faculdade de Direito na Primeira Sessão do Corrente Ano*. Recife: Tipografia Universal, 1856, p. 10.

<sup>45</sup> FIGUEIREDO, José Antonio de. *Memória-Histórica Acadêmica Apresentada à Congregação dos Lentes da Faculdade de Direito na Primeira Sessão do Corrente Ano*. Recife: Tipografia Universal, 1857, p. 8.

<sup>46</sup> BAPTISTA, Francisco de Paula. *Memória Histórica dos Acontecimentos Mais Notáveis do Ano Findo*. Recife: Tipografia Universal, 1858, p. 6.

Confiando pois no espírito religioso da mocidade Acadêmica em geral, nutro bem fundadas esperanças de ver em breve restaurada aquela caridosa instituição; sendo que ela conquistará por tão louvável ato a glória e benemerência, que se tem perpetuado a memória dos fundadores, e obscurecido o renome dos que por indesculpável indiferença causaram esse mui sensível interstício.<sup>47</sup>

Em 1864, a associação foi reativada.<sup>48</sup>

No ano de 1863, já tendo mais de vinte e cinco anos de magistério, ao mesmo tempo em que recebia o título Conselheiro, obteve autorização especial para continuar lecionando, fazendo jus, a partir daí, a uma gratificação adicional, conforme previsto nos Estatutos de 1854.<sup>49</sup>

Loureiro terminou sua carreira desfrutando da estima dos alunos. Prova disto é que, passados quatorze anos de sua morte, em 1884, dentre os treze retratos que inauguraram a galeria dos antigos diretores e lentes da Faculdade, o seu foi o único doado pelo corpo discente.<sup>50</sup>

Em seus últimos anos de vida, continuou exercendo as funções de magistério, apesar de estar “muito seriamente doente”.<sup>51</sup> Em 1868, precisou ser substituído, durante aproximadamente três meses, “por motivo de moléstia”.<sup>52</sup> Em 1869, não há registro de que tenha se ausentado das aulas.<sup>53</sup> Em 1870, no entanto, desde 15 de abril, não subiu mais à sua cadeira, vindo a falecer em 28 de novembro.<sup>54</sup>

---

<sup>47</sup> DRUMMOND, Antonio de Vasconcelos Menezes de. *Memória Histórica Apresentada à Congregação dos Lentes da Faculdade de Direito do Recife na Sessão de 15 de Março de 1864*. Recife: Tipografia de Manoel Figueiroa de Faria & Filho, 1864, p. 96, 97.

<sup>48</sup> FIGUEIREDO, José Bento da Cunha e. *Dos Acontecimentos Notáveis da Faculdade de Direito do Recife no Ano de 1864*. [s.l.]: [s.n.], 1865, p. 6.

<sup>49</sup> DRUMMOND, Antonio de Vasconcelos Menezes de. *Memória Histórica Apresentada à Congregação dos Lentes da Faculdade de Direito do Recife na Sessão de 15 de Março de 1864*. Recife: Tipografia de Manoel Figueiroa de Faria & Filho, 1864, p. 37.

<sup>50</sup> PINTO JUNIOR, João José. *Memória Histórica dos Acontecimentos Notáveis do Ano de 1884*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1885, p. 5.

<sup>51</sup> AGUIAR, João José Ferreira de. *Memória Histórico-Acadêmica do Ano de 1870*. Recife: [s.n.], 1871, p. 2.

<sup>52</sup> AMARANTO, Tarquinio Bráulio de Souza. *Memória Histórico-Acadêmica do Ano de 1868 Lida Perante a Congregação*. Recife: [s.n.], 1869, p. 5.

<sup>53</sup> PORTELLA, Manoel do Nascimento Machado. *Memória Histórico-Acadêmica do Ano de 1869 Lida Perante a Congregação*. Recife: [s.n.], 1870, p. 2.

<sup>54</sup> AGUIAR, João José Ferreira de. *Memória Histórico-Acadêmica do Ano de 1870*. Recife: [s.n.], 1871, p. 2, 3.

João José Ferreira de Aguiar, quando noticiou seu falecimento, anotou que Loureiro, “depois de uma longa e penosa agonia, sucumbiu ao mal que por muito tempo o afligiu”.<sup>55</sup>

E quanto à condição financeira do velho professor a essa época, Ferreira de Aguiar disse o seguinte:

Na idade de 77 anos e depois de 42 de aturado ensino, o nosso colega, de saudosa memória, o Conselheiro Lourenço Trigo de Loureiro, apesar de uma vida retirada e parcimoniosa, achou-se, em seus últimos momentos, em tal penúria, que, a não serem os cuidados de seus amigos, os seus restos mortais ficariam a cargo da gélida caridade oficial.<sup>56</sup>

#### 4. Produção bibliográfica

Além da obra denominada de *Instituições de Direito Civil Brasileiro*, adotada como compêndio durante boa parte do período imperial, e de que nos ocuparemos no próximo tópico, Loureiro escreveu outros livros e realizou algumas traduções.<sup>57</sup>

Sua estreia teria se dado com um livro publicado em 1828, no Rio de Janeiro, intitulado de *Gramática Razoável da Língua Portuguesa, Composta Segundo a Doutrina dos Melhores Gramáticos, Antigos e Modernos, dos Diferentes Idiomas*.<sup>58</sup>

A partir de 1851, já em Pernambuco, vieram a lume as traduções que realizara de três tragédias de Racine. A rigor, não eram simples traduções, mas adaptações, pois as obras tiveram partes suprimidas, de acordo com a conveniência do tradutor, a fim de que pudessem ser mais bem utilizadas em apresentações teatrais.<sup>59</sup>

---

<sup>55</sup> AGUIAR, João José Ferreira de. *Memória Histórico-Acadêmica do Ano de 1870*. Recife: [s.n.], 1871, p. 2.

<sup>56</sup> AGUIAR, João José Ferreira de. *Memória Histórico-Acadêmica do Ano de 1870*. Recife: [s.n.], 1871, p. 2.

<sup>57</sup> BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Volume V. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1899, p. 326, 327.

<sup>58</sup> BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Volume V. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1899, p. 326.

<sup>59</sup> BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Volume V. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1899, p. 327.

Na memória acadêmica do ano de 1863, escrita por Menezes Drummond, encontramos a seguinte informação:

O nosso venerando Colega o Sr. Conselheiro Dr. Loureiro concluiu, e vai mandar para o prelo a tradução, em língua vernácula, da didática obra do Cardeal de Soglia, *Institutiones Juris Publici Ecclesiastici*.

O profundo conhecimento que o tradutor tem de ambas as línguas e da matéria, anima-me a prestar o mais lisonjeiro juízo ao seu importante trabalho.<sup>60</sup>

Sacramento Blake afirma nunca ter visto a referida obra.<sup>61</sup> Bevilaqua acredita que ela, de fato, não teria sido publicada.<sup>62</sup>

Em 1850, Loureiro publicou sua primeira obra jurídica, *Elementos de Teoria e Prática do Processo*.<sup>63</sup> De acordo com Clóvis Bevilaqua, a obra não fez muito sucesso, pois, logo em 1855, teve que ceder espaço para a elogiada publicação de Paula Baptista.<sup>64</sup>

Em 1854, veio a lume a obra intitulada *Elementos de Economia Política, Coligidos dos Melhores Autores*.<sup>65</sup>

---

<sup>60</sup> DRUMMOND, Antonio de Vasconcelos Menezes de. *Memória Histórica Apresentada à Congregação dos Lentes da Faculdade de Direito do Recife na Sessão de 15 de Março de 1864*. Recife: Tipografia de Manoel Figueiroa de Faria & Filho, 1864, p. 84.

<sup>61</sup> BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Volume V. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1899, p. 327.

<sup>62</sup> BEVILAQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. 2. ed. Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1977, p. 307, 308.

<sup>63</sup> BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Volume V. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1899, p. 327.

<sup>64</sup> BEVILÁQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. 2. ed. Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1977, p. 307; BAPTISTA, Francisco de Paula. *Compêndio de Teoria e Prática do Processo Civil Comparado com o Comercial e de Hermenêutica Jurídica para Uso das Faculdades de Direito do Império*. 4. ed. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1890. 470 p. [A primeira edição do compêndio de Teoria e Prática do Processo é de 1855 e do de Hermenêutica é de 1860].

<sup>65</sup> LOUREIRO, Lourenço Trigo de. *Elementos de Economia Política; Coligidos dos Melhores Autores*. Recife: Tipografia Universal, 1854. 228 p.

Na introdução, Loureiro afirmou que julgara “conveniente evitar a freqüência de citações de autoridades”.<sup>66</sup> Mas não ficou nisso. Em seguida, descreveu, nos seguintes termos, o método de que se utilizara para compor o livro:

Pouco, ou nada me importa, que me acusem de plágio, porque declaro francamente, que não fiz descobertas na ciência, de que trato; e, que, pelo contrário, colhi em muitos dos bons autores, que têm escrito sobre ela, a máxima parte das idéias, que este livro encerra, não me pertencendo senão a coordenação, e exposição delas, e nem esta mesma em muitos casos, em que lhes conservei toda a originalidade da forma, que um, ou outro escritor lhes dera, bem certo de que a reputação dos grandes homens, que têm contribuído para os progressos da ciência, não depende do testemunho, que eu desse do seu mérito, citando-os a cada página.<sup>67</sup>

Tais advertências poderiam indicar apenas a honestidade intelectual do escritor, que não desejava receber crédito por ideias que não lhe pertencessem. Mas parece não ser exatamente isso. Se Loureiro, na verdade, tivesse feito apenas o que prometeu fazer, o texto teria sido elaboração sua, muito embora composto quase totalmente de ideias alheias. Em alguns casos, também lhe teria sido lícito repetir a organização que algum outro autor tivesse dado à matéria. Mas não parece ter sido o que aconteceu.

Em 1856, o padre Antonio Rocha Viana, reprovado por Loureiro no quarto ano do curso jurídico, publicou um texto intitulado *Breve Exposição do Ocorrido no Meu 4º Ano na Faculdade de Direito de Pernambuco e uma Justa Retribuição ao Ilustríssimo Sr. Dr. Lourenço Trigo de Loureiro, Lente Daquela Cidade*. Nele, colocou de um lado o texto de Loureiro e do outro o texto do autor plagiado, comprovando que, na maior parte do trabalho, as fontes foram reproduzidas literalmente, sem a mínima alteração.<sup>68</sup>

---

<sup>66</sup> LOUREIRO, Lourenço Trigo de. *Elementos de Economia Política*; Coligidos dos Melhores Autores. Recife: Tipografia Universal, 1854, p. X.

<sup>67</sup> LOUREIRO, Lourenço Trigo de. *Elementos de Economia Política*; Coligidos dos Melhores Autores. Recife: Tipografia Universal, 1854, p. X.

<sup>68</sup> VEIGA, Gláucio. *História das Idéias da Faculdade de Direito do Recife*. Volume IV (Período de Olinda). Recife: Editora Universitária da Universidade Federal de Pernambuco, 1984, p. 276-280.

Segundo Clóvis Bevilacqua, a obra não chegou a fazer sucesso, e isso porque não apresentava vantagens na comparação com a obra que Autran havia escrito sobre o mesmo tema.<sup>69</sup>

É possível que a razão nem fosse a superioridade da obra de Autran, mas o fato de ter esse mesmo professor ocupado, em 1855, a cadeira de Economia Política, até então regida por Loureiro.<sup>70</sup>

Em 1866, Loureiro teria publicado sua última obra jurídica. Trata-se de um folheto de 24 páginas, intitulado de *Transumpto da Lei da Reforma Hipotecária de 24 de Setembro de 1864*.<sup>71</sup>

Segundo Gláucio Veiga, o opúsculo teria se originado de um parecer que o Governo solicitara ao professor sobre a reforma da lei de hipotecas.<sup>72</sup> A ele, infelizmente, não pudemos ter acesso.

## 5. Produção bibliográfica de Direito Civil

De todos os escritos de Loureiro, somente um teve sucessivas reedições. Trata-se, justamente, das *Instituições de Direito Civil Brasileiro*, de que passamos a nos ocupar.<sup>73</sup>

---

<sup>69</sup> BEVILACQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. 2. ed. Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1977, p. 307.

<sup>70</sup> TAVARES, Joaquim Vilella de Castro. *Memória-Histórica Acadêmica Apresentada à Congregação dos Lentes da Faculdade de Direito na Primeira Sessão do Corrente Ano*. Recife: Tipografia Universal, 1856, p. 5.

<sup>71</sup> BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Volume V. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1899, p. 327.

<sup>72</sup> VEIGA, Gláucio. *História das Idéias da Faculdade de Direito do Recife*. Volume IV (Período de Olinda). Recife: Editora Universitária da Universidade Federal de Pernambuco, 1984, p. 281.

<sup>73</sup> LOUREIRO, Lourenço Trigo de. *Instituições de Direito Civil Brasileiro, Extraídas das Instituições de Direito Civil Lusitano do Exímio Jurisconsulto Português Pascoal José de Melo Freire, na Parte Compatível com as Instituições da Nossa Cidade, e Aumentadas nos Lugares Competentes com a Substancia das Leis Brasileiras*. Tomo I. Pernambuco: Tipografia da Viúva Roma & Filhos, 1851; LOUREIRO, Lourenço Trigo de. *Instituições de Direito Civil Brasileiro, Extraídas das Instituições de Direito Civil Lusitano do Exímio Jurisconsulto Português Pascoal José de Melo Freire, na Parte Compatível com as Instituições da Nossa Cidade, e Aumentadas nos Lugares Competentes com a Substancia das Leis Brasileiras*. Tomo II. Pernambuco: Tipografia da Viúva Roma & Filhos, 1851; LOUREIRO, Lourenço Trigo de. *Instituições de Direito Civil Brasileiro*. Tomo I. 2. ed. mais correta e aumentada. Recife: Tipografia Universal, 1857; LOUREIRO, Lourenço Trigo de. *Instituições de Direito Civil Brasileiro*. Tomo II. 2. ed. mais correta e aumentada. Recife: Tipografia Universal, 1857; LOUREIRO, Lourenço Trigo de. *Instituições de Direito Civil Brasileiro*. Tomo I. 3. ed. mais correta e aumentada. Recife: Tipografia Universal, 1861; LOUREIRO, Lourenço Trigo de. *Instituições de Direito Civil Brasileiro*. Tomo II. 3. ed. mais correta e aumentada. Recife: Tipografia Universal, 1862; LOUREIRO, Lourenço Trigo de. *Instituições de Direito Civil Brasileiro*. Tomo I. 4. ed. mais correta e aumentada. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1871; LOUREIRO, Lourenço Trigo de. *Instituições de Direito Civil Brasileiro*. Tomo II.

Na segunda metade da década 1830, as Instituições de Melo Freire, escritas em latim e, desde o início, adotadas como compêndio para o ensino do Direito Civil nos cursos jurídicos brasileiros, foram traduzidas para a língua vernácula e publicadas em Pernambuco. As edições, no entanto, “no fim de pouco tempo”, tornaram-se raras, “e afinal desapareceram do mercado”.<sup>74</sup>

Até o início da década de 1850, em Olinda como em São Paulo, os professores de Direito Civil usavam o compêndio de Melo Freire, lendo, muitas vezes, o texto em latim, fazendo, aqui e ali, alguma observação quanto às particularidades do Direito brasileiro.

Em 1851, quando ainda era professor substituto, e muito antes de se tornar catedrático de Direito Civil, Trigo de Loureiro chamou-se a si a responsabilidade de compor um compêndio para o ensino da matéria.

Na execução da tarefa, baseou-se fortemente na obra de Melo Freire.

O fato que, de resto, não poderia ser ocultado, visto que a obra do autor português era amplamente conhecida no meio acadêmico brasileiro, foi confessado por Trigo de Loureiro tanto no título que deu ao seu trabalho quanto na explicação que ofereceu aos seus leitores.

O título escolhido foi o seguinte: *Instituições de Direito Civil Brasileiro, Extraídas das Instituições de Direito Civil Lusitano do Exímio Jurisconsulto Português Pascoal José de Melo Freire, na Parte Compatível com as Instituições da Nossa Cidade, e Aumentadas nos Lugares Competentes com a Substância das Leis Brasileiras*.<sup>75</sup>

A explicação, por sua vez, foi feita nos seguintes termos:

---

4. ed. mais correta e aumentada. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1871; LOUREIRO, Lourenço Trigo de. *Instituições de Direito Civil Brasileiro*. Tomo I. 5. ed. mais correta e aumentada. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1884; LOUREIRO, Lourenço Trigo de. *Instituições de Direito Civil Brasileiro*. Tomo II. 5. ed. mais correta e aumentada. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1884.

<sup>74</sup> BEVILAQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. 2. ed. Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1977, p. 307.

<sup>75</sup> LOUREIRO, Lourenço Trigo de. *Instituições de Direito Civil Brasileiro, Extraídas das Instituições de Direito Civil Lusitano do Exímio Jurisconsulto Português Pascoal José de Melo Freire, na Parte Compatível com as Instituições da Nossa Cidade, e Aumentadas nos Lugares Competentes com a Substancia das Leis Brasileiras*. Tomo I. Pernambuco: Tipografia da Viúva Roma & Filhos, 1851; LOUREIRO, Lourenço Trigo de. *Instituições de Direito Civil Brasileiro, Extraídas das Instituições de Direito Civil Lusitano do Exímio Jurisconsulto Português Pascoal José de Melo Freire, na Parte Compatível com as Instituições da Nossa Cidade, e Aumentadas nos Lugares Competentes com a Substancia das Leis Brasileiras*. Tomo II. Pernambuco: Tipografia da Viúva Roma & Filhos, 1851.

Sendo geralmente reconhecida a necessidade de um sistema de ensino do Direito Civil Brasileiro para uso das aulas da nossa Academia de Ciências Sociais e Jurídicas na parte relativa a esse ramo do Direito Positivo Brasileiro, e determinando-nos a suprir essa necessidade, pareceu-nos que nada melhor podíamos fazer, do que seguir o sistema do exímio Jurisconsulto Português Pascoal José de Melo Freire, extraindo do seu excelente Compêndio de Instituições de Direito Civil Lusitano, pela mesma ordem dele, tudo quanto continua a ter aplicação entre nós, e adicionando-lhe nos lugares competentes a substância das Leis propriamente Brasileiras, publicadas desde 1822 até 1850.<sup>76</sup>

Com tal escolha, Loureiro se tornava mais um comentador da obra de Melo Freire.

Em Portugal, outros autores já haviam adotado semelhante comportamento. Liz Teixeira e Coelho da Rocha, no início da década de 1840, como parte de suas estratégias de ensino na Universidade de Coimbra. E Manuel de Almeida e Sousa, o Lobão, a partir de 1816, com finalidades eminentemente práticas.<sup>77</sup>

A particularidade do comentário de Trigo de Loureiro é a referência ao Direito brasileiro.

A respeito dos demais comentadores, é preciso dizer que Coelho da Rocha muito rapidamente escolheu outro caminho para expressar suas idéias, publicando, em 1841, suas *Instituições*, adotadas como compêndio em Coimbra, em substituição ao trabalho de Melo Freire.<sup>78</sup>

Nelas, não seguiu a mesma divisão da matéria, encontrada nas Institutas de Justiniano e repetida nas de Melo Freire, mas teve o cuidado de reorganizar os temas, seguindo a orientação dos mais recentes tratadistas estrangeiros, notadamente germânicos, acrescentando, inclusive, uma parte geral.

---

<sup>76</sup> LOUREIRO, Lourenço Trigo de. *Instituições de Direito Civil Brasileiro, Extraídas das Instituições de Direito Civil Lusitano do Exímio Jurisconsulto Português Pascoal José de Melo Freire, na Parte Compatível com as Instituições da Nossa Cidade, e Aumentadas nos Lugares Competentes com a Substancia das Leis Brasileiras*. Tomo I. Pernambuco: Tipografia da Viúva Roma & Filhos, 1851, página não numerada.

<sup>77</sup> LOUREIRO, José Pinto. Manuel de Almeida e Sousa. In: LOUREIRO, José Pinto (Org.). *Jurisconsultos Portugueses do Século XIX*. Volume I. Lisboa: Conselho Geral da Ordem dos Advogados, 1947, p. 265.

<sup>78</sup> ROCHA, M. A. Coelho da. *Instituições de Direito Civil Português*. Tomo I. São Paulo: Saraiva, 1984. (Clássicos do direito brasileiro; v. 4-5); ROCHA, M. A. Coelho da. *Instituições de Direito Civil Português*. Tomo II. São Paulo: Saraiva, 1984. (Clássicos do direito brasileiro; v. 4-5). [A primeira edição é de 1844].

Loureiro, ao contrário, mais de meio século depois da elaboração da obra de Melo Freire, resolveu seguir-lhe os passos, o que traria significativas consequências para o prolongamento da influência do autor coimbrão no ensino do Direito Civil nas escolas brasileiras.

É que o compêndio de Loureiro foi oficialmente adotado logo no início da década de 1850 e como tal foi utilizado até o fim do período imperial.

Tanto a segunda edição, de 1857, como a terceira, cujo primeiro tomo saiu dos prelos em 1861 e o segundo em 1862, sofreram modificações.

Naquela, destaca-se, no título, a supressão da referência à obra de Mello Freire.

Existem ainda outras duas edições da obra, uma de 1871, outra de 1884, ambas exatamente iguais à terceira, vez que realizadas depois da morte do autor.

Tem méritos a obra de Loureiro.

O texto é mais apropriado ao ensino do que o de Melo Freire. Não repete as informações que não são relevantes em relação ao direito brasileiro, como, por exemplo, as que se referem à divisão dos cidadãos em nobres e plebeus. Além disso, inclui dados ministrados por fontes legislativas nacionais, citando, por exemplo, regras impostas pela Constituição do Império e pelos códigos Criminal e Comercial.

Avança um pouco, citando autores portugueses mais recentes, além de códigos civis modernos, como o prussiano e o francês.

Alguns de seus defeitos, no entanto, são bastante evidentes.

O primeiro é o servilismo ante outros escritores, a começar pela eleição da obra de Melo Freire como base da que pretendia escrever.

O segundo é a constante apropriação do pensamento alheio.

Quanto a este aspecto, é muito significativo que seis anos após a primeira edição, em que indicava claramente que sua obra tomava por base o trabalho de Melo Freire, Loureiro tenha lançado outra em que exclui a expressa referência ao texto do professor de Coimbra, tanto do título quanto das palavras introdutórias.

A mudança não é desprezível. Na primeira edição, Loureiro informa que o livro que traz a lume tem trechos escritos por outro autor e trechos escritos por ele. Na segunda, simplesmente apresenta o texto como se fosse integralmente seu, apropriando-se, sem cerimônias, do trabalho alheio.

Aliás, não é apenas em relação à obra básica de Melo Freire que tal apropriação ocorre.

Em alguns momentos, Loureiro repete ideias e até frases completas de outros autores, deixando, muitas vezes, de indicar a fonte.

Por exemplo, na segunda edição de suas *Instituições*, ao falar sobre a necessidade de uma obra específica para o ensino do Direito Civil brasileiro e sobre as dificuldades envolvidas na tarefa de escrevê-la, fez a seguinte consideração, sem sequer sugerir que o pensamento não lhe pertencesse:

[...] porquanto não se tratava de explicar um Código Civil, pois que não o temos; nem de reduzir à síntese, ou desenvolver os princípios fixos e constantes de um sistema coerente, porque o não há na nossa Legislação Civil.<sup>79</sup>

Trata-se de cópia literal do seguinte trecho do prefácio da segunda edição das *Instituições* de Coelho da Rocha:

Não se trata de explicar um código, porque o não temos; nem de reduzir a síntese, ou desenvolver, os princípios fixos e constantes de um sistema coerente, porque o não há na nossa legislação civil.<sup>80</sup>

## 6. Conclusão

Em relação à carreira docente, podemos concluir, em primeiro lugar, que Trigo de Loureiro ocupou uma das cátedras de Direito Civil na Faculdade de Direito do Recife de 1855 a 1870. Além de Direito Civil, Trigo de Loureiro lecionou Economia Política, Teoria e Prática do

---

<sup>79</sup> LOUREIRO, Lourenço Trigo de. *Instituições de Direito Civil Brasileiro*. Tomo I. 2. ed. mais correta e aumentada. Recife: Tipografia Universal, 1857, página não numerada.

<sup>80</sup> ROCHA, M. A. Coelho da. *Instituições de Direito Civil Português*. Tomo I. São Paulo: Saraiva, 1984, página não numerada (Prefácio).

Processo, Direito Romano e Direito Eclesiástico. Entre suas principais características enquanto professor, podemos citar o pendor para a polêmica, o rigor com os alunos, a assiduidade e a generosidade.

Em relação à produção bibliográfica, descobrimos que Trigo de Loureiro publicou obras sobre vários domínios do Direito, sendo que o livro de Direito Civil foi a sua maior contribuição para o ensino jurídico no Brasil, visto que, desde a sua publicação, em 1851, e durante todo o período imperial, serviu como compêndio oficial para o ensino da matéria.

## 7. Referências Bibliográficas

AGUIAR, João José Ferreira de. *Memória Histórico-Acadêmica do Ano de 1870*. Recife: [s.n.], 1871.

AMARANTO, Tarquínio Bráulio de Souza. *Memória Histórico-Acadêmica do Ano de 1868 Lida Perante a Congregação*. Recife: [s.n.], 1869.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL DE PERNAMBUCO. *Anais da Assembléia Legislativa Provincial de Pernambuco de 1864*. Pernambuco: Tipografia da Província, 1864.

BANDEIRA, Esmeraldino. Uma Palestra Sobre Reminiscências da Faculdade de Direito do Recife. *Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife*, Recife, ano XXXIII, 1925.

BAPTISTA, Francisco de Paula. *Compêndio de Teoria e Prática do Processo Civil Comparado com o Comercial e de Hermenêutica Jurídica para Uso das Faculdades de Direito do Império*. 4. ed. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1890. 470 p. [A primeira edição do compêndio de Teoria e Prática do Processo é de 1855 e do de Hermenêutica é de 1860].

BAPTISTA, Francisco de Paula. *Memória Histórica dos Acontecimentos Mais Notáveis do Ano Findo*. Recife: Tipografia Universal, 1858.

BEVILAQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. 2. ed. Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1977.

BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Volume V. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1899.

CALMON, Pedro. *Castro Alves: o Homem e a Obra*. Brasília: José Olympio, 1973.

DRUMMOND, Antonio de Vasconcelos Menezes de. *Memória Histórica Apresentada à Congregação dos Lentes da Faculdade de Direito do Recife na Sessão de 15 de Março de 1864*. Recife: Tipografia de Manoel Figueiroa de Faria & Filho, 1864.

FIGUEIREDO, Carlos Honório de. Memória Sobre a Fundação das Faculdades de Direito no Brasil. *Revista Trimestral do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil*, Rio de Janeiro, v. XXII, 1859.

FIGUEIREDO, José Antonio de. *Memória-Histórica Acadêmica Apresentada à Congregação dos Lentes da Faculdade de Direito na Primeira Sessão do Corrente Ano*. Recife: Tipografia Universal, 1857.

FIGUEIREDO, José Bento da Cunha e. *Dos Acontecimentos Notáveis da Faculdade de Direito do Recife no Ano de 1864*. [s.l.]: [s.n.], 1865.

LOUREIRO, José Pinto. Manuel de Almeida e Sousa. In: LOUREIRO, José Pinto (Org.). *Jurisconsultos Portugueses do Século XIX*. Volume I. Lisboa: Conselho Geral da Ordem dos Advogados, 1947.

LOUREIRO, Lourenço Trigo de. *Elementos de Economia Política; Coligidos dos Melhores Autores*. Recife: Tipografia Universal, 1854. 228 p.

LOUREIRO, Lourenço Trigo de. *Instituições de Direito Civil Brasileiro, Extraídas das Instituições de Direito Civil Lusitano do Exímio Jurisconsulto Português Pascoal José de Melo Freire, na Parte Compatível com as Instituições da Nossa Cidade, e Aumentadas nos Lugares Competentes com a Substancia das Leis Brasileiras*. Tomo I. Pernambuco: Tipografia da Viúva Roma & Filhos, 1851.

LOUREIRO, Lourenço Trigo de. *Instituições de Direito Civil Brasileiro, Extraídas das Instituições de Direito Civil Lusitano do Exímio Jurisconsulto Português Pascoal José de Melo Freire, na Parte Compatível com as Instituições da Nossa Cidade, e Aumentadas nos Lugares Competentes com a Substancia das Leis Brasileiras*. Tomo II. Pernambuco: Tipografia da Viúva Roma & Filhos, 1851.

LOUREIRO, Lourenço Trigo de. *Instituições de Direito Civil Brasileiro*. Tomo I. 2. ed. mais correta e aumentada. Recife: Tipografia Universal, 1857.

LOUREIRO, Lourenço Trigo de. *Instituições de Direito Civil Brasileiro*. Tomo II. 2. ed. mais correta e aumentada. Recife: Tipografia Universal, 1857.

LOUREIRO, Lourenço Trigo de. *Instituições de Direito Civil Brasileiro*. Tomo I. 3. ed. mais correta e aumentada. Recife: Tipografia Universal, 1861.

LOUREIRO, Lourenço Trigo de. *Instituições de Direito Civil Brasileiro*. Tomo II. 3. ed. mais correta e aumentada. Recife: Tipografia Universal, 1862.

LOUREIRO, Lourenço Trigo de. *Instituições de Direito Civil Brasileiro*. Tomo I. 4. ed. mais correta e aumentada. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1871.

LOUREIRO, Lourenço Trigo de. *Instituições de Direito Civil Brasileiro*. Tomo II. 4. ed. mais correta e aumentada. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1871.

LOUREIRO, Lourenço Trigo de. *Instituições de Direito Civil Brasileiro*. Tomo I. 5. ed. mais correta e aumentada. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1884.

LOUREIRO, Lourenço Trigo de. *Instituições de Direito Civil Brasileiro*. Tomo II. 5. ed. mais correta e aumentada. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1884.

MARTINS, Henrique. *Lista Geral dos Bacharéis e Doutores que Têm Obtido o Respective Grau na Faculdade de Direito do Recife Desde sua Fundação em Olinda, no Ano de 1828, Até o Ano de 1931*. 2. ed. Recife: Tipografia do Diário da Manhã, 1931.

MELLO FILHO, João Capistrano Bandeira de. *Memória Histórica Acadêmica Apresentada à Faculdade de Direito do Recife no Ano de 1862*. Recife: Tipografia Universal, 1862.

MELLO, João Capistrano Bandeira de. *Memória Histórica Acadêmica Apresentada à Faculdade de Direito do Recife no Ano de 1861*. Recife: Typographia Universal, 1861.

NESTOR, Odilon. *Faculdade de Direito do Recife: traços de sua história*. 2. ed. Recife: Imprensa Industrial, 1930.

PINTO JUNIOR, João José. *Memória Histórica Acadêmica dos Acontecimentos Notáveis da Faculdade de Direito do Recife Durante o Ano de 1865*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1866.

PORTELLA, Manoel do Nascimento Machado. *Memória Histórica Apresentada à Congregação dos Lentes da Faculdade de Direito do Recife em 20 de Maio de 1859*. Recife: Tipografia Universal, 1859.

PORTELLA, Manoel do Nascimento Machado. *Memória Histórico-Acadêmica do Ano de 1869 Lida Perante a Congregação*. Recife: [s.n.], 1870.

REGO, Vicente Pereira do. *Memória Histórica Acadêmica do Ano de 1867 Apresentada à Congregação dos Lentes da Faculdade de Direito do Recife*. Recife: [s.n.], 1868.

ROCHA, M. A. Coelho da. *Instituições de Direito Civil Português*. Tomo I. São Paulo: Saraiva, 1984. (Clássicos do direito brasileiro; v. 4-5).

ROCHA, M. A. Coelho da. *Instituições de Direito Civil Português*. Tomo II. São Paulo: Saraiva, 1984. (Clássicos do direito brasileiro; v. 4-5). [A primeira edição é de 1844].

SOUZA, João Silveira de. *Memória Histórica Acadêmica Apresentada à Congregação dos Lentes da Faculdade de Direito do Recife na Primeira Sessão do Corrente Ano*. Recife: [s.n.], 1867.

TAVARES, Jeronimo Vilella de Castro. *Memória Histórica Acadêmica do Ano de 1862 Apresentada à Faculdade de Direito do Recife*. Recife: Tipografia Universal, 1863.

TAVARES, Joaquim Vilella de Castro. *Memória-Histórica Acadêmica Apresentada à Congregação dos Lentes da Faculdade de Direito na Primeira Sessão do Corrente Ano*. Recife: Tipografia Universal, 1856.

VEIGA, Gláucio. *História das Idéias da Faculdade de Direito do Recife*. Volume IV (Período de Olinda). Recife: Editora Universitária da Universidade Federal de Pernambuco, 1984.

VEIGA, Gláucio. *História das Idéias da Faculdade de Direito do Recife*. Volume II (Período de Olinda). Recife: Editora Universitária da Universidade Federal de Pernambuco, 1981.

VENANCIO FILHO, Alberto. *Das Arcadas ao Bacharelismo*. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 1982.